



## DECISÃO

*Tomada de Preços n° 006/2022*

*Processo n° 004839/2022*

*Interessado: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos*

De acordo com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, designada pela Portaria Nº 772, de 24 de agosto de 2022, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador em Exercício, resolvo RATIFICAR a decisão proferida no Julgamento das Propostas do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022, CONHECENDO do Recurso Administrativo interposto pela Empresa R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.095.060/0001-51 para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, na sua integralidade, e NÃO CONHECER do Recurso interposto pela R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, nos termos do Parecer Jurídico, mantendo INABILITADAS as empresas R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como a HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME, encerrando-se a fase de Habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação deste Município prosseguir com as demais fases do procedimento licitatório em comento.

Publique-se e intime-se.

Itarana/ES, 11 de janeiro de 2023.

VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal de Itarana/ES